



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PERNAMBUCO

Ata da décima primeira sessão ordinária do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco.

1. Às treze horas e trinta minutos do dia tre-
2. ze do mês de fevereiro de mil novecentos e noventa (13.
3. 02.90), nesta cidade do Recife, Estado de Pernambuco,
4. presentes os Excelentíssimos Senhores: Des. Presidente
5. Dr. Benildes de Souza Ribeiro; Juizes de Direito: Dr. I
6. tamar Pereira da Silva e Dr. Ozael Rodrigues Veloso; Ju
7. ristas: Dr. José Joaquim de Almeida Neto e Dr. José Hen
8. rique Wanderley Filho; Juiz do Tribunal Regional Fede-
9. ral Dr. Francisco Cândido de Melo Falcão Neto e da Pro
10. curadora Regional Eleitoral Dra. Gilda Pereira de Carvã
11. lho, comigo, Leonor Pinho Jordão, no exercício da Dire
12. toria Geral da Secretaria, foi aberta a sessão. Lida e
13. aprovada a ata da sessão anterior, S.Exa., o Des. Presi
14. dente ressalvou a ausência do Des. Vice-Presidente Dr.
15. Cláudio Américo de Miranda, passando em seguida à leitu
16. ra do expediente, constituído das seguintes peças:TELEX
17. CIRCULAR NR 27 DE 09.02.1990, subscrito pelo Ministro
18. Francisco Rezek, Presidente do TSE, com o seguinte teor:
19. "Comunico Vossencia TSE, sessão 8.2.1990, apreciando pro
20. cesso nr 10.913, relativo solicitação do Partido Republi-
21. cano Progressista-PRP, determinou anotação data conven
22. ção nacional e transmissão TTRREE novas datas realiza-
23. ção convenções municipais e regionais, conforme reunião
24. do partido consignada em ata de 15.11.1989, sem prejuí
25. zo convenções municipais provisórias já realizadas: CON
26. VENÇÕES MUNICIPAIS: primeiro de fevereiro a 31 de março
27. de 1990; CONVENÇÕES REGIONAIS: primeiro de abril a 30
28. de abril de 1990", no qual foi aposto o seguinte despa
29. cho: "Ciente.Comunique-se." TELEX CIRCULAR NR 28 de 09.
30. 02.1990, subscrito pelo Ministro Francisco Rezek, Presi
31. dente do TSE, com o seguinte teor: "Comunico Vossencia,
32. TSE, sessão 8.2.1990, apreciando processo nr 10.722, re
33. lativo solicitação do Partido da Mobilização Nacional -
34. PMN, determinou anotação data convenção nacional trans
35. missão TTRREE novas datas realização convenções municí
36. pais e regionais, conforme reunião partido consignada em
37. ata de 17.11.1989, sem prejuízo convenções já realiza
38. das: CONVENÇÕES MUNICIPAIS: até 18 de março de 1990;CON
39. VENÇÕES REGIONAIS: até 29 de abril de 1990", no qual se
40. apôs o seguinte despacho: "Ciente.Comunique-se". TELEX
41. CIRCULAR NR 25 DE 7.2.1990, subscrito pelo Ministro Fran
42. cisco Rezek, Presidente do TSE, com o seguinte teor:"Co
43. munico Vossencia TSE, sessão 6.2.1990, apreciando pro
44. cesso nr 10.903, relativo solicitação do Partido Socia-
45. lista Brasileiro - PSB, determinou anotação data conven


TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PERNAMBUCO

46. ção nacional e transmissão TTRREE datas realização con
 447. venções municipais e regionais, conforme reunião parti
 48. do consignada em ata de 21.12.1989: CONVENÇÕES MUNICI-
 49. PAIS: até 3 abril 1990; CONVENÇÕES REGIONAIS: até 3 de
 50. maio de 1990" e no qual foi aposto o seguinte despa-
 51. cho: "Ciente.Comunique-se". TELEX CIRCULAR NR 29 DE 12
 52. .02.1990, subscrito pelo Ministro Francisco Rezek, com
 53. o seguinte teor: "Comunico vossencia TSE, sessão 8.2./
 54. 1990, apreciando processo nr 10.724 (Prot 833/90-TSE),
 55. relativo solicitação do Partido da Frente Liberal -PFL
 56. deferiu antecipação da difusão programa político-parti
 57. dário em rede nacional de rádio e televisão a ser vei-
 58. culado em data de 15.3.1990, determinando que a trans-
 59. missao da segunda metade referido programa pelo rádio
 60. seja realizada no horário das 20:00 às 20:30 e pela te
 61. levisão das 20:30 às 21:00 horas, tendo como geradoras
 62. a Rede Manchete de Rádio e Televisão", no qual foi a-
 63. posto o seguinte despacho: "Ciente.Comunique-se".TELEX
 64. CIRCULAR NR 24 DE 7.2.1990, subscrito pelo Ministro-Pre
 65. sidente do TSE Francisco Rezek, com o seguinte teor:Co
 66. munico vossencia TSE, sessão 6.2.1990, apreciando pro-
 67. cesso nr 10.819 (Prot 450/90-TSE), relativo solicita
 68. ção do Partido Liberal-PL, deferiu antecipação da difu
 69. são programa político-partidário em rede nacional de
 70. rádio e televisão a ser veiculado em data de 15.2.1990
 71. determinando que transmissão da segunda metade referi-
 72. do programa pelo rádio seja realizada no horário das
 73. 20:00 às 20:30 horas e pela televisão das 20:30 às 21:
 74. 00 horas, tendo como geradoras a FUNTEVE-Rio e a Rádio
 75. Nacional" e no qual foi aposto o seguinte despacho:"Ci
 76. ente.Comunique-se". TELEX CIRCULAR NR 26 de 8.2.1990 ,
 77. subscrito pelo Ministro Francisco Rezek, Presidente do
 78. TSE, com o seguinte teor: "Comunico vossencia TSE, ses
 79. são 29.12.1989, apreciando processo nr 10.704, determi
 80. nou formação redes nacionais de rádio e televisão, para
 81. transmissão gratuita dia oito de março de 1990, no pe-
 82. ríodo das 17:00 às 17:30 e das 21:00 às 21:30 horas, de
 83. gravações de sessão pública que o Partido da Social De
 84. mocracia Brasileira - PSDB, realizará, devendo funcio
 85. nar como geradoras as Organizações Globo de Rádio e Te
 86. levisao, nos termos do artigo primeiro, IV, da Resolu
 87. ção TSE nr 16.177, de 29.12.1989. Por oportuno informo
 88. que em sessão de 6.2.1990, esta corte deferiu pedido
 89. de antecipação da segunda metade da difusão do progra
 90. ma partidário, determinando que transmissão pelo rádio



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PERNAMBUCO

91. seja realizada no horário das 20:00 às 20:30 horas e pe
 92. la televisão das 20:30 às 21:00 horas" e no qual foi a-
 93. posto o seguinte despacho: "Ciente.Comunique-se".Ofício
 94. nº 030/90 de 8.2.90, subscrito pelo Des. Demócrito Ra-
 95. mos Reinaldo, Presidente do Tribunal de Justiça do Esta
 96. do de Pernambuco, no qual aquele coligiado informa a re-
 97. condução do Dr. Itamar Pereira da Silva para compor es-
 98. ta Corte, como Membro Efetivo da Classe de Juizes, para
 99. o biênio 90/91 e no qual foi consignado o seguinte des-
 100. pachō: "Anote-se". Ofício nº 146 de 08.02.1990, proveni-
 101. ente da Diretoria-Geral do Tribunal Superior Eleitoral,
 102. no qual se encaminha a este Regional, o Decreto de Re-
 103. condução do Dr. Euclides Dias Martins ao cargo de Juiz
 104. Substituto desta Corte e no qual se consignou o seguin-
 105. te despacho: "Anote-se". Ofício nº PL 867/90, de 29.01.
 106. 90, oriundo da Câmara Municipal de Goiana-Pe, onde aque-
 107. le Poder Legislativo comunica a consignação de VOTO DE
 108. APLAUSO ao novo processo de apuração realizado em Reci-
 109. fe e Olinda, e no qual se apôs o seguinte despacho: "Li-
 110. do em sessão". Dando continuidade aos trabalhos, S.Exa.
 111. o Des. Presidente passou ao relato dos seguintes pro-
 112. cessos: PROCESSO Nº 5411/90, Cl I, proveniente da 12ª Zo-
 113. na sedianda em Paulista I/2, no qual o Exmo. Sr. Juiz
 114. Eleitoral comunica o afastamento, por motivo de férias,
 115. da Titular do 2º Ofício, indicando para substituí-la na
 116. Escrivania Eleitoral o escrevente José da Paz Ferreira/
 117. Neves; DECISÃO: Unanimemente homologada a substituição.
 118. PROCESSO Nº 5412/90, Cl I, proveniente da 58ª Zona se-
 119. diada em Pedra, no qual o Exmo. Sr. Juiz Eleitoral,
 120. comunica o término do biênio do Cartório do 2º Ofício,
 121. pelo qual responde a Escrivã Josefa Alexandre Pereira e
 122. solicita a transferência do Serviço Eleitoral para o Car-
 123. tório do 1º Ofício, a cargo da titular EDNEI DINIZ PAES;
 124. DECISÃO: Unanimemente homologado o rodízio para o Cartõ-
 125. rio do 1º Ofício, biênio a partir de 02.01.90. Homologa-
 126. dos os atos anteriormente praticados. Em seguida S.Exa.
 127. comunicou a designação do Dr. Hélio Barros de Siqueira
 128. Campos, Juiz Eleitoral da 3ª. Zona, para substituir o
 129. Dr. Agenor Ferreira de Lima, Juiz da 2ª. Zona, por moti-
 130. vo de férias, enquanto durar o afastamento deste, e a
 131. partir do corrente mês de fevereiro de 1990. Com a pala-
 132. vra, o Dr. José Henrique Wanderley Filho passou ao rela-
 133. to do seguinte processo: PROCESSO 91/89, Cl. VII, Recur-
 134. so sobre expedição de diplomas, em que recorrente José
 135. Ferreira Amorim e recorrido Alírio Alves de Albuquerque

X 20

F

Juiz

